

respectiva Comissão; RESOLVE: I- INCLUIR o servidor VANDER EDSON DE ARAUJO como Membro da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 93,20 UBAs, (R\$ 21,46); no código 12/1201, até o final do exercício de 2024; II- A presente portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2024; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2024.

**WENDELL WAUGHAN MONTEIRO**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
Protocolo 176217

**RESENHA DA PORTARIA Nº 472/2024-DETRAN/AM/DP**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/DETRAN/AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, CLINICA MÉDICA E PSICOLOGIA CLINIMAX LTDA. nome fantasia, CLINIMAX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.730.887/0001-80, situada na Rua dos Coqueiros nº 09, Bairro Laranjal, CEP: 69.415-000 - Município de Iranduba/Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidades médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.001969/2024-58 (SIGED), datado de 26/02/2024 onde a empresa, CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2019/ DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 29 de abril de 2024.

**WENDELL WAUGHAN MONTEIRO**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
Protocolo 176231

**RESENHA DA PORTARIA Nº 482/2024-DETRAN/AM**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; 8.666 de 21 de junho de 1993; Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021 e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM; CONSIDERANDO a previsão do art. 78, inciso I e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a empresa L C CLINICA MÉDICA LTDA (MED DRIVE CLINICA DE TRÂNSITO), inscrita no CNPJ nº 50.439.103/0001-20, com sede na Avenida Rio Jutai, nº 728, quadra 36, CJ Isaias Vieirals, Manaus-AM, CEP 69.053-020, Processo Administrativo nº 01.03.011210.010484/2024-55 (SIGED), cumpriu as exigências, previstas na Portaria Normativa nº 0008/2021/DP/DETRAN/AM, estando apta para exercer suas atividades, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM. CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 01.03.011210.010484/2024-55 (SIGED). RESOLVE: I - CREDENCIAR, a empresa L C CLINICA MÉDICA LTDA (MED DRIVE CLINICA DE TRÂNSITO),

inscrita no CNPJ nº 50.439.103/0001-20, com sede na Avenida Rio Jutai, nº 728, quadra 36, CJ Isaias Vieirals, Manaus-AM, CEP 69.053-020, para prestar serviços de formação de condutores, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, desde que presente o interesse público ensejador da demanda. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de abril de 2024.

**WENDELL WAUGHAN MONTEIRO**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
Protocolo 176334

**Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB****PORTARIA Nº 24/2024 - SUHAB**

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

**O DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$1.948.633,05 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de abril de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO**, em Manaus, 30 de Abril de 2024.

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**

Diretor-Presidente da SUHAB

**ANEXO I**

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO								
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO					
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)		
Disponibilização de Casas Populares para Servidores Públicos Estaduais											
16.482.3313.1104	P	4	1.501.160	4490	0011	1.948.633,05	4490	0001			1.948.633,05
<b>TOTAL (R\$)</b>							1.948.633,05				1.948.633,05

Protocolo 176271

**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30 ABRIL DE 2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 18 de maio de 2007;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos que objetivam garantir o respaldo técnico, jurídico e organizacional entre os setores do IPAAM e prosseguimento do processo licenciamento;

Considerando a Instrução Normativa nº 02 de junho de 2023, o qual trata sobre os procedimentos cautelares de suspensão do CAR e embargos de áreas com ocorrência de desmatamento.

Considerando o Decreto nº 47.925 de agosto de 2023, Decreto nº 48.878, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto nº 49.069 de março de 2024.

Considerando o Decreto Nº 6.514/2008, Art. 96, parágrafo 6º e 7º, Art. 149, inciso II, que trata dos os polígonos de embargo são públicos e deverão ser disponibilizados à população via sítio oficial na internet, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**RESOLVE ALTERAR:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 2º, inciso III, da Instrução Normativa Nº02/2023, passando a vigorar com a seguinte redação;

**"Art. 2º, III - a publicação das Listagens de Desmatamento Ilegal, serão publicadas via sítio oficial na internet, por meio do Sistema de Identificação de Desmatamento - SID-AM, a ser acessado pelo endereço eletrônico do IPAAM, determinando o embargo cautelar das áreas irregularmente desmatadas, identificadas de forma remota ou presencial".**

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em Manaus, 30 de abril de 2024**

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176233

**DECISÃO/IPAAM/P Nº 835/2024**

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.009114/2024-58- PAAM**

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA PLANO DE MANEJO - MAUÉS-AM

**INTERESSADO:** KESIMO DOS SANTOS SOUZA

**1. APROVO** os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 0243/2024, de lavra da Assessora Jurídica Adriana Monteiro de Souza, OAB/AM 14.269 e da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.

**2. DEFIRO** a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, ante os argumentos jurídicos apresentados.

**3. ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias para prosseguimento do licenciamento ambiental.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM em Manaus/Am, 30 de abril de 2024.**

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176234

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº. 040/2024**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

**R E S O L V E:** I - **INSTITUIR**, no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Amazonas Mais, Contrato de Gestão nº 001/2023**, celebrado em parceria com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM;

**II - Presidente:** Maria Luziene da Silva Alves, matrícula nº 199023-3B; **Membros:** Francisca Rosivana Campos Pereira, matrícula nº 118087-8E e Christina Fischer, matrícula nº 155631-2A;

**III - Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Manaus, 30 de abril de 2024.**

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176236

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 049/2024**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado através da ação de fiscalização realizada pela Operação Tamoiotatá III. **PRAZO PARA RECURSO:** 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/ CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;

**01.01.030201.008338/2024-42;**24.01.18-141443S-IPAAM;DESCO-NHECIDO/1019\_2023;00043/2024-IPAAM; 06°43'49,641"S/58°50'28,004"W; 20,8560; Apuí.

**01.01.030201.008350/2024-57;**24.01.18-141153K-IPAAM;DESCONHECIDO;1023\_2023;00042/2024-IPAAM;06°43'47,524"S/58°50'50,992"W; 22,6770; Apuí.

**01.01.030201.008354/2024-35;**24.03.14-114348C-IPAAM;DESCONHECIDO;1018\_2023;00044/2024-IPAAM;07°05,02,5"S/59°35'22,5"W;2,5030; Apuí.

**01.01.030201.008349/2024-22;**24.01.23-114055R-IPAAM; DESCONHECIDO\_2023;00041/2024-IPAAM; 06°50'10,714"S/59°5'15,022"W; 11,1721; Apuí.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM, MANAUS, 30 DE ABRIL DE 2024.**

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176239

**RESENHA Nº 051/2024**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337;

**01.Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira, Hermógenes Rabelo e Leandro Ribeiro Monteiro** - Analistas Ambientais, Rio Preto da Eva/ Itacoatiara/ Pres.Figueiredo-AM, 09 à 19/05/2024, Realizar ação de fiscalização, visando coibir diversos crimes ambientais nos municípios; **02.Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira, Danielle Gonçalves Costa e Lúcia Handa** - Analistas Ambientais, Manacapuru/ Iranduba/ Novo Airão-AM, 20 à 27/05/2024, Realizar ação de fiscalização, visando coibir diversos crimes ambientais nos municípios; Manaus, 29 de Abril de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176241

**RESENHA Nº 050/2024**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Ryame Geissler Sampaio - Colaboradora, Autazes/ Manaquiri-AM, 02 à 04/05/2024, Dar apoio em ação de vistorias de diversos empreendimentos para regularização ambiental; **02.Jhones Lemos Alves** - Colaborador, Itacoatiara-AM, 25 à 26/04/2024, Dar apoio em ação de vistoria em empreendimentos para a regularização ambiental; Manaus, 26 de Abril de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176245

**RESENHA Nº 049/2024**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Gabriel Monte Paiva e Jhones Lemos Alves** - Colaboradores, Silves/ Itapiranga/ Itacoatiara-AM, 29 à 30/04/2024, Subsidiar o apoio técnico em ação de vistoria em diversos empreendimentos nos municípios; **02.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Itacoatiara-AM, 25 à 26/04/2024, Dar apoio em ação de vistoria em empreendimentos para a regularização ambiental; Manaus, 25 de Abril de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176247

**RESENHA Nº 048/2024**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Camile de Azevedo Correa** - Assessora, **Luciane de Oliveira Almeida**